

ATA N.º 08/2014

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
16 de abril de 2014**

01 – ABERTURA -----

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, en.ª Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram dez horas e trinta minutos (10H30M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013) ---

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

ALTERAÇÃO DA DATA DE REUNIÃO: - O sr. Presidente, considerando que a primeira reunião do mês de maio está marcada para o dia um (feriado), propôs que a mesma seja alterada para o dia cinco, pelas 14,30 horas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder à respetiva publicitação, tendo os srs. Vereadores informado que tomavam conhecimento e dispensavam a respetiva convocatória. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: -----

Informou que participou em diversas reuniões, em representação desta Câmara Municipal, designadamente, na DOLMEN, Centro Saúde do Tâmega e Sousa, C.C.D.R.N. em Montalegre, Conselho Municipal de Educação, com os Comandantes dos Bombeiros Voluntários do concelho e numa outra reunião do P.E.I. – Plano Estratégico Integrado.-----

Mais informou que esteve presente, na cerimónia de posse do sr. Bispo D. António dos Santos, como Bispo do Porto e que a convite do Rotary Clube – Delegação de Cinfães, participou no almoço de homenagem ao prof. José Manuel Pereira Pinto, ex-presidente desta Câmara Municipal. Referiu ainda que visitou a freguesia de S. Cristóvão de Nogueira, acompanhado dos autarcas daquela freguesia, do sr. Vereador Dr. Serafim e técnicos desta Câmara Municipal.-----

Comunicou ao Executivo o programa da celebração dos 40 anos do 25 de Abril, convidando os senhores Vereadores a participar nos diversos eventos previstos.-----

O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte: -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: -----

Informou que participou em representação desta Câmara Municipal nas seguintes reuniões:- Observatório da C.I.M.; Workshop das atividades económicas da Agenda da Empregabilidade na CIM; ADRIMAG; CCDRN (realizada em Montalegre); Luso Rafting; com a organização do Ultra Trail Douro/Paiva; com o CEFA e a Lexus Consulting; com o Comité de Pilotagem da CIM.-----

Mais informou que visitou o mercado de Páscoa, organizado pela Junta de Freguesia de Souselo e enalteceu o trabalho realizado por aquela autarquia. Comunicou a programação desportiva para o concelho e que carta desportiva está já numa fase bastante avançada.-----

O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte: -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: -----

Informou que participou na cerimónia de posse, como Bispo do Porto, do sr. Bispo D. António dos Santos.-----

Mais informou que participou numa reunião da DOLMEN sobre a Loja dos Produtos e da direção daquela instituição.-----

Referiu ainda que esteve presente no mercado de Páscoa, organizado pela Junta de Freguesia de Souselo; no Festival do Pão de Ló em Felgueiras; no espetáculo com a Banda de Gondomar no Auditório Municipal; na visita de trabalho a Freguesia de S. Cristóvão de Nogueira; na A.N.M.P sobre o projeto do Decreto Lei que altera a legislação do ambiente.-----

Referiu também o programa das comemorações do dia 25 de Abril, .-----

A vereadora, sra. profª Graça Reis, apresentou e informou o seguinte: -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS: -----

Informou que visitou os cursos de formação que estão a ser desenvolvidos em Tarouquela e Espadanedo. Transmitiu que não houveram desistências e que, no geral, estão a correr bem.-----

Referiu ainda que também esteve presente na cerimónia de tomada posse do Sr. Bispo D. António Francisco dos Santos como Bispo do Porto, bem como no almoço de homenagem ao Prof. José Manuel Pereira Pinto, promovido pelo Rotary Clube de Cinfães. -----

Participou na reunião de articulação entre as Animadoras Sociais e as Educadoras do Pré Escolar do Agrupamento de Escolas de Cinfães e ainda na reunião do Conselho Municipal de Educação, onde foram aprovados os transportes escolares para o próximo ano letivo. -----

A vereadora, sra. enfª Maria João Monteiro Tavares, informou que visitou o mercado de Páscoa, organizado pela Junta de Freguesia de Souselo e elogiou o

trabalho realizado por aquela autarquia.-----

O vereador, sr. prof. Avelino Evaristo Cardoso, apresentou o seguinte: -----

Expressou o seu apreço pelo trabalho desenvolvido pela Junta de Freguesia de Souselo, na realização do mercado de Páscoa.-----

Transmitiu a sua satisfação por saber que a obra de ligação ao IC35 está incluída no programa respetivo.-----

Alertou para a necessidade de se interceder junto dos responsáveis pelas obras de saneamento básico, que estão a ser executadas na longo da E.N. 222, designadamente no lugar em Porto Antigo – Oliveira, para a reposição do pavimento em condições de permitir com segurança a circulação rodoviária.-----

Transmitiu a necessidade de limpeza de alguns passeios da Vila, pois vêem-se muitas ervas e lixo, dando uma imagem “degradante” a todos nós.-----

Informou que também esteve presente, no almoço de homenagem ao Prof. José Manuel Pereira Pinto, promovido pela Delegação Concelhia do Rotary Clube.-----

O vereador, sr. Sérgio Sales, informou que visitou o mercado de Páscoa, organizado pela Junta de Freguesia de Souselo e apreciou o trabalho realizado por aquela autarquia.-----

Questionou como se fará o trânsito, na Vila, depois de concluídas as obras de requalificação dos arruamentos centrais.-----

O sr. Presidente reforçou a importância da obra do IC35 para o concelho e informou que publicamente manifestou esse fato. Referiu também que manifestou junto das entidades respetivas a necessidade da requalificação da estrada entre o Carrapatelo e a via rápida. -----

Quanto as obras que estão a ser executadas em alguns troços da E.N. 222 e na área do concelho, informou que os trabalhos não são da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim da SIMDOURO e que irá fazer chegar a esta empresa as

preocupações do Executivo com o mau estado do pavimento.-----

Relativamente as limpezas da Vila informou que estas já estão a ser feitas, mas que devido a falta de pessoal, estas não decorrem no ritmo como seria desejado.-----

Referiu ainda que o trânsito da Vila, será objeto de apreciação duma proposta da Comissão de Trânsito Concelhia e posteriormente discutido pela Câmara Municipal.

03 – CÂMARA -----

03.2 – RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DO ANO 2013 -

(RELATÓRIO E CONTAS): - Presentes os documentos acima referidos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, e, que se encontram arquivados, estando disponíveis para consulta, quando for solicitado, os quais foram elaborados de acordo com a Resolução nº 4/2001 – 2ª Secção do Tribunal de Contas, com destaque para o seu anexo 1. -----

Do Fluxo de Caixa constata-se o seguinte: -----

1 – Receita: Saldo da gerência do ano anterior - € 2.021.367,40 e de Operações de Tesouraria – € 238.353,41, num total de € 2.259.720,81; Receitas Orçamentais: Correntes € 11.924.954,38; Capital € 2.813.940,27; Outras € 63,00, num total de € 14.738.957,65; Operações de Tesouraria € 757.423.23. -----

2 - Despesa: Correntes € 9.773.086,92; de Capital € 4.886.326,42, no total de € 14.659.413,34. Operações de Tesouraria € 634.135,61. Saldo para a Gerência seguinte: Da Conta de Execução Orçamental € 2.100.911,71; Da Conta de Operações de Tesouraria € 361.641,03. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão Financeira do ano 2013. -----

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS - PROPOSTA: - Presente a seguinte proposta do sr. Presidente: -----

Nos termos do seu ponto 2.7.3 – Resultado Líquido do Exercício, relativo aos

critérios e métodos específicos do POCAL, instituído pelo D.L. nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, proponho que, ao resultado líquido do exercício de 2013, no montante de € 240.600,98 se dê a seguinte aplicação: -----

Reservas legais – € 12.030,05 (5% do resultado líquido do exercício) -----

Resultados transitados - € 228.570,93.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do sr. Presidente. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

03.6 – DIVERSOS -----

ELABORAÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES: - O sr. Presidente informou que na sequência do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de **“ELABORAÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE CINFÃES e de três SUB PORTAIS, UM REFERENTE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SOLIDARIEDADE E FAMILIA, OUTRO AO INVESTIMENTO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA E UM TERCEIRO AO TURISMO”**, adjudicou à empresa Luís Pereira e Sérgio Teixeira - Consultoria em Informática, Lda, pelo preço da proposta apresentada - € 24.995,00, bem como aprovou a minuta do respetivo contrato. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER EM CINFÃES”: - Na sequência das candidaturas apresentadas, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição do respetivo subsídio: -----

- **Sandra Maria Costa Correia Freitas**, residente na Rua da Barragem, nº 950 – São Cristóvão de Nogueira; -----

- **Catarina Daniela Perdigão Pereira**, residente na Rua da Igreja – São Cristóvão de Nogueira; -----
- **Márcia Raquel Ribeiro Gonçalves**, residente na Rua da Bela Vista, Vista Alegre – Nespereira; -----
- **Patrícia Daniela Carvalho de Pinho**, residente na Travessa Vista Alegre, nº 20 – Nespereira; -----
- **António Manuel Pinto Bravo**, residente no lugar do Pinheiro, nº 20 – Cinfães; ----
- **Maria de Fátima Moreira Oliveira**, residente no lugar do Bolo – Souselo; -----
- **Isa Margarida de Sousa Monteiro**, residente na Rua da Atalaia – Souselo; -----
- **Ana Catarina Sousa Pinheiro**, residente no lugar de Oliveira – Souselo; -----
- **Andreia Sofia da Silva Pinto**, residente na Rua da Fonte Velha – Escamarão – Souselo; -----
- **Flávia Andreia Monteiro Cardoso**, residente na Rua das Almas, nº 250 – Espadanedo; -----
- **Iolanda Sofia Ferreira Bravo**, residente no lugar de Marcelim – Tendais; -----
- **Mário Fernando Pereira Pinto**, residente na Rua da Guarita – Oliveira do Douro;
- **Maria Laurinda Machado de Sousa**, residente no lugar de Paçô - Oliveira do Douro; -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

PROGRAMA NASCER EM CINFÃES & PROJETO BEBÉ MAIS: - A Vereadora, sr^a prof^a Graça Reis, na sequência do programa municipal de incentivo à natalidade criado pelo Município, no início deste ano, intitulado programa "Nascer em Cinfães", propôs a realização da parceria "***Programa Nascer em Cinfães & Projeto Bebê Mais***": **conversas formativas e informativas e visitação domiciliária à puerpera e recém-nascido no 1º ano de vida**, com o objetivo de

convidar, através do consentimento informado, os recentes progenitores a participar numa sessão informal de diálogo, por trimestre, durante o 1º ano de vida do bebé, sobre dúvidas, necessidades, interesses, desabafos que surgem no papel de pais, que para alguns será novidade mas que para outros poderá ser uma oportunidade de tirar dúvidas sempre existentes ou apenas uma partilha de experiências e saberes já adquiridos. Esta parceria será entre a Camara Municipal e o CLDS projeto EIRA, em que a CM disponibiliza a Unidade Móvel e o psicólogo e o CLDS o enfermeiro e materiais necessários. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a parceria de acordo com a proposta da sra. Vereadora. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E NÃO ASFÁLTICOS DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (E.M. DE PINDELO A VALE DO CÃO): - A Empresa Montalvia Construtora S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 16/04/2014. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

CONSTRUÇÃO DA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS: - A Empresa Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A solicita a prorrogação do prazo para a execução da empreitada de “Construção da Rua dos Bombeiros Voluntários” em virtude das alterações ao projeto e a consequente suspensão parcial dos trabalhos, pelo período de 120 dias. -----

Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

“Cumpre-me informar, que o prazo de execução (já inclui a Suspensão da obra) terminou em 27 de Março de 2014. Visto que, por força do mau tempo que se fez sentir bem como o impasse da execução do muro em betão armado, sou de opinião que se deve prorrogar a obra pelo prazo de 120 dias.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de acordo com a informação dos serviços técnicos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

04.6 – DIVERSOS -----

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA O LARGO 25 DE ABRIL

(LARGO DA PESQUEIRA): - Presente o Convite e Caderno de Encargos para abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de mobiliário urbano para o Largo 25 de Abril, com o preço base de € 24.500,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos, bem como o procedimento por ajuste direto, convidando-se a seguinte empresa: -----

- Amândio Silva e Sousa, Lda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales.

07 – EDUCAÇÃO -----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----

CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO – ESPAÇOS

ENVOLVENTES DE ACESSO E ESTACIONAMENTO: - Cumprido o disposto do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: Presidente - Cristina Maria Nabais Pereira Pinto, Arquitecta, Chefe de Divisão – PGUOMP da Câmara Municipal de Cinfães; Vogal: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Chefe de Divisão da GSMARV da Câmara Municipal de Cinfães e Vogal: Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim,

Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cinfães, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, reuniu, na Unidade Orgânica denominada Planeamento, Gestão Urbanística, Obras Municipais e Particulares, nos Paços do Concelho de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 19 de dezembro de 2013, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Cristina Maria Nabais Pereira Pinto, Arquiteta, Chefe de Divisão da DPGUOMP da Câmara Municipal de Cinfães; -----

1.ª Vogal: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Chefe de Divisão da GSMARV da Câmara Municipal de Cinfães; -----

2.ª Vogal: Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cinfães. -----

Decorrida a audiência prévia entre 14 a 21 de março de 2014, nos termos do art.º123.º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviado para CCP), a reunião destinou-se à realização do relatório final. -----

I. ANTECEDENTES - Conforme Relatório Preliminar -----

Em 19.12.2013 o executivo municipal deliberou sobre a abertura do procedimento, através da plataforma eletrónica VortalNext, foram enviados os convites às empresas Embeiral – Engenharia e Construção, S.A., Maranhão – Sociedade de Construção,Lda., Lourenço & Madureira, Lda., C.M. Carvalho Unipessoal, Lda., Construtora Estradas do Douro, Lda., Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda. e Fernando Botelho – Construções Unipessoal, Lda., para apresentação de proposta até às 16 horas do dia 10.02.2014, nos termos definidos no Convite e Caderno de Encargos referentes ao procedimento pré contratual

acima mencionado. -----

Dentro do prazo previsto para a solicitação de esclarecimentos, não foi apresentado qualquer pedido pelos interessados, não tendo sido igualmente apresentada qualquer lista de erros e omissões por parte dos mesmos. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- n.º1 – Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda.; -----

- n.º2 – C.M. Carvalho Unipessoal, Lda.; -----

- n.º3 – Embeiral – Engenharia e Construção, S.A.; -----

- n.º4 – Construtora Estradas do Douro, Lda.; -----

- n.º5 – Maranhão – Sociedade de Construções, Lda.; -----

No dia 11.02.2014, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes. -----

- n.º1 – Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda.; 54.168,50 euros

- n.º2 – C.M. Carvalho Unipessoal, Lda.;64.805,45 euros

- n.º3 – Embeiral – Engenharia e Construção, S.A.;53.651,20 euros

- n.º4 – Construtora Estradas do Douro, Lda.;46.423,55 euros

- n.º5 – Maranhão – Sociedade de Construções, Lda.;48.713,68 euros

II. ANÁLISE DAS PROPOSTAS - Conforme Relatório Preliminar -----

Tendo todas as propostas sido apresentadas dentro do prazo limite, o Júri passou à sua apreciação; -----

Analisados os documentos que constituem as propostas, o Júri verificou que: -----

- O concorrente **C.M. Carvalho Unipessoal, Lda.**, apresentou proposta de preço acima do valor base do procedimento, pelo que, nos termos conjugados das normas da alínea d), do n.º 2 do art.º 70º do CCP e da alínea o), do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o n.º 2 do art.º 122º do mesmo Código legal, o Júri deliberou por

unanimidade, propor a exclusão da respetiva proposta. -----

*- O concorrente **Embeiral – Engenharia e Construção, S.A** apresentou a declaração prevista no ponto 7.1, alínea a) do Convite, assinada por um procurador, sr. Raúl Filipe Soares Oliveira. Consultada a Certidão do Registo Comercial, verifica-se que a forma de obrigar é do Presidente do Conselho de Administração ou, alternativamente, pela assinatura conjunta de dois Administradores. Considerando o parecer jurídico dos serviços municipais de 02 de março de 2014, “tal facto, no nosso entendimento, viola o disposto na norma do artigo 57º n.º 1 alínea a) do CCP (declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP)” (...) “pelo facto da Certidão Permanente não conferir a possibilidade de transferência de poderes vinculativos a terceiras pessoas, ainda que por procuração, não pode o Presidente do Conselho Administração concedê-los, sob pena de, unilateralmente, estar a alterar os poderes vinculativos, constantes do Pacto Social e da Certidão permanente”. Assim, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos do disposto da alínea e), do n.º 2, do artigo 146.º do CCP, por remissão do n.º2, do artigo 122.º do CCP, por incumprimento do disposto no n.º4 do artigo 57.º do CCP. -----*

O Júri do procedimento analisou as restantes propostas, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos. -----

III. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - Conforme Relatório Preliminar -----

III.I. O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º. 1 e n.º. 2 do art. 74º do CCP. -----

Diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, o Júri do procedimento verificou previamente as quantidades conforme caderno de encargos. -----

Considerando que o resultado da operação de multiplicação das quantidades de cada artigo pelos preços unitários e a obtenção do preço da proposta é realizado automaticamente na plataforma, concluiu o Júri que não havia retificações aos valores das propostas. -----

Assim, resultou a seguinte classificação e ordenação das propostas: -----

<i>Designação do concorrente</i>	<i>Preço da proposta e proposta de ordenação</i>
----------------------------------	--

- Construtora Estradas do Douro, Lda.;46.423,55 euros 1º*
- Maranhão – Sociedade de Construções, Lda.;48.713,68 euros 2º*
- Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda.;54.168,50 euros 3º*

IV. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Não foram apresentadas alegações por parte dos concorrentes. -----

V. CONCLUSÃO -----

Realizado o presente Relatório e decorrida a fase de audiência prévia sem que os concorrentes tivessem apresentado alegações, o Júri deliberou por unanimidade manter a proposta de ordenação das propostas apresentada, bem como a proposta de exclusão dos concorrentes, conforme o proposto no referido Relatório Preliminar de 14.03.2014. -----

Assim, remete-se este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para decisão superior, com o objetivo de proferir a decisão de contratar e aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (cfr. n.º4, do artigo 124.º do CCP) e de exclusão (cfr. n.º2, do artigo 70.º do CCP). -----

Mais foi deliberado informar que segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes. -----

Deve ainda o órgão competente para a decisão de contratar solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º19 do Programa do

Procedimento, que devem ser apresentados no prazo de 10 dias a contar dessa notificação. -----

Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito conforme o artigo 94.º e seguintes do CCP, devendo a respetiva minuta ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação (cfr. artigo 98.º e seguintes do CCP).” -----

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa Construtora Estradas do Douro, Lda. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos e adjudicar a empreitada do “Centro Escolar de Oliveira do Douro – Espaços Envolventes de Acesso e Estacionamento” ao concorrente classificado em 1º lugar - Construtora Estradas do Douro, Lda., pelo valor de € 46.423,55. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales. ----

07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES -----

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO

2014/2015: - Presente o plano de transportes escolares para o ano letivo 2014/2015, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada em 11/04/2014, nos seguintes termos: -----

“CIRCUITO N.º 1 – Transporte de 81 alunos residentes nos lugares de Santa Marinha, Pindelo, Ervilhais, Vilar do Peso e Joazim, para as Escolas EB2,3 General Serpa Pinto, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 2 – Transporte de 52 alunos residentes nos lugares de Torneiros, Mourilhe, Rossio e Louredo, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 3 – Transporte de 40 alunos residentes nos lugares de Ramires, Montão e Vila Nova, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -

CIRCUITO N.º 3A – Transporte de 65 alunos residentes nos lugares de Finzes, Oliveira, Boassas, Pias e Cidadelhe, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 4 – Transporte de 40 alunos residentes nos lugares de Alhões, Bustelo, Soutelo, Granja e Fermentãos, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 5 -Transporte de 26 alunos residentes nos lugares da Gralheira, Pimeirô, Vila Boa de Cima, Meridãos, Mourelas, Vila Viçosa e Travassos até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 5A -Transporte de 31 alunos residentes nos lugares de Vila Boa de Baixo, Ferreiros, Covelas, Ruivais e Desamparados, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 6 Transporte de 216 alunos residentes nos lugares de Pereira, Feira, Vila Chã, Macieira, Guisande, Vilar d'Arca, Santo António e Piães, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 7 – Transporte de 68 alunos residentes nos lugares de Travanca, Ortigosa, Moimenta, Ventuzelas, Sanfins e Valbom, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 8 – Transporte de 180 alunos residentes nos lugares de Escamarão, Couto, Fonte Coberta, Souselo, Espadanedo, Tarouquela, Concela (Piães), Valbom e S. Cristóvão, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 9 - Transporte 22 alunos residentes nos lugares de Porto Antigo, Pias (Ponte), Souto Rio, Casal e Painçais, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 10 – Transporte de 106 alunos residentes nos lugares de Concela, Colégio (Tarouquela), Vila Celina e Presinha (Espadanedo), até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 10A - Transporte de 30 alunos residentes nos lugares de Saímes, Meijoadas e Pousada (Espadanedo), até a Escola E.B. 2,3 de Souselo.-----

CIRCUITO N.º 11 – Transporte de 27 alunos residentes nos lugares de Escamarão, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 12 – Transporte de 64 alunos residentes nos lugares de Travanca, Chousas e Covelo, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 12A - Transporte de 36 alunos residentes nos lugares de Fornelos, Moimenta e Cale, até a Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

CIRCUITO N.º 13 – Transporte de 3 alunos residentes nos lugares da Feira e Travanca, até à EB 2,3 de Castelo de Paiva. -----

CIRCUITO N.º 14 - Transporte de 5 aluno residente no lugar de Souselo, até à Escola EB 2,3 de Castelo de Paiva. -----

CIRCUITOS ESPECIAIS: -----

CIRCUITO N.º 15 - Transporte 47 alunos residentes nos lugares de Valverde, Vila de Muros, Avitoure, Açoreira, Pias, Ameal/Seixo e Casal, até às Escolas Secundária, E.B. 2,3 de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 15A - Transporte 49 alunos residentes nos lugares de Seara, Ferreira, S. Cristóvão, Temporão, até às Escolas Secundária, Profissional e E.B. 2,3 de Cinfães. -----

CIRCUITO N.º 16 - Transporte de 7 alunos, residentes no lugar de Marcelim e Vila

Viçosa, Lagarelhos e Travassos, até às Escolas E.B. 2,3, Secundária de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães.-----

CIRCUITO N.º 17 - *Transporte de 10 alunos residentes no lugar de Joazim, Sanguinhedo e Contença, até ao Complexo Escolar de Cinfães.*-----

CIRCUITO N.º 18 – *Transporte de 10 alunos residentes nos lugares de Sanguinhedo e Contença, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães.* -----

CIRCUITO N.º 19 – *Transporte de 13 alunos, do secundário, 3.º e 2.º ciclo, residentes no lugar de Aveloso e Macieira até Fermentãos. Transporte de 5 alunos, do 1.º ciclo e pré-escolar, de Aveloso, Macieira e Cimo de Vila, até à Escola do 1.º C.E.B. de Meridãos.* -----

CIRCUITO N.º 20 - *Transporte de 14 alunos, residentes no lugar de Paradela até Santa Marinha, do ensino secundário, do 2.º e 3.º ciclo. Transporte de 7 alunos dos lugares de Paradela e Outeiro, até ao Centro Escolar de Nespereira.*-----

CIRCUITO N.º 21 – *Transporte de 12 alunos residentes nos lugares de Vilar de Arca, Vilarinho e Sanfins, até à Escola do 1º C.E.B. de S. Cristóvão.* -----

CIRCUITO N.º 22 – *Transporte de 11 alunos, do 1.º ciclo, residentes nos lugares de Vilar do Peso e Sogueire, até à Escola do 1º C.E.B. de S. Cristóvão.* -----

CIRCUITO N.º 23 – *Transporte de 30 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares do Castelo, Ervilhais, Pindelo e Pereira, até ao Centro Escolar de Nespereira.* -----

CIRCUITO N.º 24 – *Transporte de 34 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes no lugar de Fornelos, Cunha, Ladário e Macieira, até ao Centro Escolar de Nespereira. Transporte de 18 alunos, 1.º ciclo e II, residentes no lugar de Vila de Chã, até ao Centro Escolar de Nespereira.*-----

CIRCUITO N.º 25 – *Transportes de 1 aluno, do 2.º ciclo, paraplégico, de Espadanedo, até à Escola EB 2,3 de Souselo.*-----

CIRCUITO N.º 26 – Transportes de 1 aluno, do 1.º ciclo, com deficiência motora, de Pindelo, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

CIRCUITO N.º 27 – - Transporte de 14 alunos, do 2.º, 3.º ciclo e secundário, residentes no lugar de Boassas, até lugar de Pias/ponte. Transporte de 14 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes no lugar de Boassas, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 28 – Transporte de 18 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Montão, Vila Nova e Paredes, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 29 – Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes no lugar de Bustelo, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 30 – Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Chã, Ruivais, Fundoais, Seixedo e Tojal, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 31 – Transporte de 6 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Porto Antigo e Carregosa, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-

CIRCUITO N.º 32 – Transporte de 6 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Pelisqueira, Covelas e Rosendo, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 33 – Transporte de 7 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Ferreiros e Aldeia, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 34 – Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares da Gralheira, Vale de Papas e Ramires, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

CIRCUITO N.º 35 – Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Alhões, Bustelo e Vila Boa, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-

CIRCUITO N.º 36 - Transporte de 1 aluno do 3.º ciclo, residente no lugar de Casais, até Meridãos. Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes no lugar da Granja, Quinhão e Fermentãos, até à Escola do 1º C.E.B. de Meridãos nº1. -----

CIRCUITO N.º 37 – Transportes de 1 aluna, com deficiência motora, do lugar de Santa Isabel - Travanca, até à Escola EB 2,3 de Souselo. Transporte de 3 alunos residentes no lugar de Gatão, até à Escola do 1º C.E.B. de Santa Isabel/Travanca. --

CIRCUITO N.º 38 – Transporte de 19 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Guimbra, Cruzeiro, Pinhal e Várzea, até ao Centro Escolar de Tarouquela.-----

CIRCUITO N.º 39 – Transporte de 26 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Covelo e Escamarão, até ao Centro Escolar de Fonte Coberta. -----

CIRCUITO N.º 40 - Transporte de 19 alunos, 1.º ciclo e II, do lugar de Meijoadas e Saímes, até à Escola do 1.º C.E.B. da Lavra . -----

CIRCUITO N.º 41 - Transporte de 22 alunos residentes nos lugares de Trigais, Concela, Torneiros Ameal e Ventuzelas, até ao Centro Escolar de Santiago de Piães.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, depois de analisado o Plano de Transportes Escolares que para os circuitos números 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 5A, 6, 7, 8, 9, 10, 10A, 11, 12, 12A, 13 e 14, uma vez que são localidades servidas por transportes públicos, requisitar os passes respetivos, implementar uma carreira direta da Gralheira/Cinfães via Fermentãos e uma outra de Nespereira/Cinfães via Ervilhais. O circuito especial n.º 15 e 15A serão executados pelos veículos do Município, os circuitos especiais n.ºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 deverá ser executado concurso público. -----

O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“Todos temos conhecimento das limitações financeiras que presentemente atinge a

grande maioria dos nossos agregados familiares.-----

A educação é e deve continuar a ser uma prioridade municipal ao serviço das nossas crianças e nossos jovens permitindo-lhes uma maior igualdade de oportunidades. -----

A legislação vigente em termos de transportes escolares gratuitos só abrange os alunos a frequentar o ensino até ao 9º ano deixando de fora os Jardins de Infância e Ensino Secundário. -----

Considerando que a medida assumida em anos letivos anteriores, estendendo a gratuidade dos transportes a todos os graus de ensino, levou a um aumento de alunos nos Jardins de Infância e Secundário e a uma diminuição drástica no abandono escolar: -----

Proponho: -----

Que a Câmara assuma a totalidade dos encargos financeiros com os transportes escolares para todos os alunos que frequentem os estabelecimentos do concelho desde os Jardins de Infância ao Ensino Secundário e Profissional, cujas distâncias das residências aos estabelecimentos de ensino estejam abrangidas pela legislação em vigor.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

07.6 – DIVERSOS -----

CRUZEIRO NO RIO DOURO: - A Vereadora do Pelouro da Educação, sra. Profª Graça Reis, no âmbito do projeto “Crescer em Cinfães”, propõe, a exemplo dos anos anteriores, para o próximo dia 29 de maio, o passeio anual para os alunos finalistas do 1º ciclo e os jovens portadores de deficiência da Associação de Solidariedade Social de Espadanedo. Trata-se de um cruzeiro no rio Douro entre o cais de

Escamarão e o cais de Porto Antigo, cujo orçamento importa em € 3.500,00, que a seguir se discrimina: -----

250 participantes -----

- Aluguer de dois autocarros - € 500,00; -----

- Aluguer de barco com serviço de lanche - € 3.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.5 – DIVERSOS -----

LIVRO “POESIA DE UM FINGIDOR DE POETA”: - O sr. Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo por base que a leitura continua, ainda hoje, a ser um dos meios principais de aquisição de capacidades; -----

Tendo presente que é fundamental facilitar o acesso das pessoas aos livros, a fim de se habituarem à leitura; -----

Tendo presente que o reforço de competências na vertente da escrita é fundamental como meio de interação das pessoas com o mundo; -----

Tendo em conta que a apresentação de um livro pode ser meio de divulgação e de interesse para a aquisição de capacidades; -----

Proponho: -----

1. Por solicitação do autor do livro “Poesia de um Fingidor de Poeta”, António Salazar Semblano Galhardo, que o mesmo seja apresentado na Biblioteca Municipal, no dia 10 de maio; -----

2. A aquisição de alguns exemplares do livro para a Biblioteca e instituições do

concelho; -----

3. *A divulgação da apresentação no sítio da Câmara, bem como o convite aos escritores de Cinfães;* -----

4. *Um pequeno lanche no final da apresentação.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e adquirir cinquenta livros. ----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. dr. Pedro Semblano. -----

COMEMORAÇÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DO 25 ABRIL: - O sr. Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues, apresentou o programa a comemoração do 40º Aniversário do 25 de Abril. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa e assumir os encargos respetivos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----

FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2014: - Os Vereadores dos Pelouros da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, idealizaram um programa para as festas do corrente ano, tendo em conta a conjuntura económica, maiores necessidades do concelho, bem como uma redução nos valores despendidos, sem perder qualidade na promoção do concelho e das suas atividades culturais, desportivas e turísticas. A programação compreende uma forte componente local e regional, tendo um artista de renome nacional, a atuação de bandas de música do concelho, o desfile e atuação de marchas populares habituais e infantis, espetáculos de piromusical, iluminação das ruas, logística e divulgação do evento. As festas foram programadas para os dias de 20, 21, 22, 23 e 24 de Junho de 2014, estando previsto orçamento cerca de € 95.500,00 valor este que significa uma redução de pelo menos 35% em comparação com o ano anterior. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos

respetivos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

FESTAS DO CONCELHO S. JOÃO 2014 - FOGO DE ARTIFÍCIO: -

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à proposta de procedimento pré-contratual por ajuste direto para a contratação de serviços de pirotecnia **«fornecimento, preparação e lançamento do Fogo-de-artifício, diurno e noturno, que abrilhantará as Festas do Concelho – S. João 2014»** cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços na área da pirotecnia e que visa o **fornecimento, preparação e lançamento do Fogo-de-artifício, diurno e noturno, que abrilhantará as Festas do Concelho – S. João 2014**, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma empresa, a saber, **MACEDOS PIROTECNIA, Lda**, contribuinte n.º 504 446 592, com sede na Rua Padre José Pereira dos Santos, 182, Santão, Felgueiras. -----*

A opção pela escolha única desta Entidade, é fundamentado da seguinte forma: -----

- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de 7.580,00 Euros, pelo que nada obsta a que se adote o Ajuste Direto como procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 16º, n.º 1, alínea a), 24º n.º 1 alínea e), 112º, 113º

n.º 1, 114º n.º 1, todos do Código da Contratação Pública. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º

1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2012 reduzido nos termos legais e em 2013 dispensado de redução por força da legislação em vigor àquela data, no caso o artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 33º, aplicável por força do disposto na norma do artigo 73º n.º 1, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de **7.580,00 Euros**. -----*

Apesar disso, como o preço base deste procedimento, é de 7.580,00 Euros e o preço base do serviço correlativo referente ao ano de 2013 foi de 9.000,00 Euros, estamos no presente procedimento, perante uma redução de 15,78%, superior à definida pela norma do artigo 33º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro.

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de € **7.580,00** (sete mil quinhentos e oitenta euros), acrescido do IVA. -----*

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica

orçamental económica 02/020225; 2014/A/14 - PC n.º 529/2014. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**: -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, **parecer prévio vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na área da pirotecnia e que visa o fornecimento, preparação e lançamento do Fogo-de-artifício, diurno e noturno, que abrilhantará as Festas do Concelho – S. João 2014; -----

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação de serviços na área da pirotecnia e que visa o fornecimento, preparação e lançamento do Fogo-de-artifício, diurno e noturno, que abrilhantará as Festas do Concelho – S. João 2014.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

ILUMINAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2014: -

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à Proposta de procedimento pré-contratual por ajuste direto para a “**ILUMINAÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2014**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços na área das iluminações festivas, denominado **Iluminação das Festas do Concelho – S. João 2014**, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma empresa, a saber, **FABRILIGHT – ILUMINAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**, pessoa coletiva n.º 507 422 503, com sede no Parque Industrial do Camporês, Lote 17 - 3240-459 Ansião. -----*

A opção pela escolha única desta Entidade, é fundamentado da seguinte forma: ----

- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de 6.350,00 Euros, pelo que nada obsta a que se adote o Ajuste Direto como procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 112º, 113º n.º 1, 114º n.º 1, todos do Código da Contratação Pública. -----

- É certo que, na sua qualidade de entidade adjudicante, o Município de Cinfães se encontra vinculado ao princípio da concorrência, mas também é certo que se encontra vinculado, de igual forma, à prossecução do interesse público nas suas diversas facetas, seja o interesse financeiro público (contratar nas melhores condições económicas possíveis), seja o interesse público subjacente à contratação em concreto (contratar assegurando as condições técnicas adequadas ao fim a que se destina o contrato). -----

- Nesta conformidade, para a prestação dos presentes serviços, solicitou, previamente, orçamento a duas empresas, a saber: - à Fabrilight Iluminações Unipessoal, Lda e à Iluminações Teixeira Couto – Unipessoal, Lda, as quais apresentaram os orçamentos de 6.350,00 Euros e 6.890,00 Euros, respetivamente.

- Isto posto, ponderou-se que, por efeitos de celeridade processual, seja convidada a empresa que apresentou o orçamento mais baixo, a Fabrilight Iluminações

Unipessoal, Lda. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º

1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2012 reduzido nos termos legais e em 2013 dispensado de redução por força da legislação em vigor àquela data, no caso o artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 33º, aplicável por força do disposto na norma do artigo 73º n.º 1, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de **6.350,00 Euros**. -----

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de € **6.350,00** (seis mil trezentos e cinquenta euros), acrescido do IVA. -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020225; 2014/A/14 - PC n.º 531/2014. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**: -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da

*Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na área das iluminações festivas, denominado **Iluminação das Festas do Concelho – S. João 2014**; -----
- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.*” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação de serviços na área das Iluminações festivas, denominado Iluminação das Festas do Concelho – S. João 2014. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PRODUÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2014: - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à Proposta de procedimento pré-contratual por ajuste direto para a **“PRODUÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO – S. JOÃO 2014”**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de **produção das Festas do Concelho – S. João 2014**, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite à empresa, **SIMULTÂNEO DE***

IDEIAS E MÚSICA, PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, LD^a., pessoa coletiva n.º 505 395 649, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 13, 5300-020 Bragança. -----

A opção pela escolha única desta Entidade, é fundamentado da seguinte forma: ----

- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de 26.575,00 Euros, pelo que nada obsta a que se adote o Ajuste Direto como procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 112º, 113º n.º 1, 114º n.º 1, todos do Código da Contratação Pública. -----

- É certo que, na sua qualidade de entidade adjudicante, o Município de Cinfães se encontra vinculado ao princípio da concorrência, mas também é certo que se encontra vinculado, de igual forma, à prossecução do interesse público nas suas diversas facetas, seja o interesse financeiro público (contratar nas melhores condições económicas possíveis), seja o interesse público subjacente à contratação em concreto (contratar assegurando as condições técnicas adequadas ao fim a que se destina o contrato). -----

- Nesta conformidade, para a prestação dos presentes serviços, solicitou, previamente, orçamento a três empresas, a saber: - à Simultâneo de Ideias e Música, Produção de Eventos Culturais, Ld.^a, à Notável & Sublime, Unipessoal, Ld.^a, pessoa coletiva n.º 509 164 668, com sede no Condomínio Metrocity, Av.^a de Pádua, n.º 3, Loft F, Piso 1 e 2, Edifício 1, Bloco A, 1800-294 Lisboa e à Audiomatrix – Produção de Espetáculos, S.A, Pessoa Coletiva 505 375 389 com sede na Estrada da Quinta da Perdigueira, Lote 156, Camarões, 2715-435 Almagem do Bispo, as quais apresentaram os orçamentos de 26.575,00 Euros, 32.700,00 Euros e 34.000,00 Euros, respetivamente. -----

- Isto posto, ponderou-se que, por efeitos de celeridade processual, seja convidada a empresa que apresentou o orçamento mais baixo, a Simultâneo de Ideias e Música,

Produção de Eventos Culturais, Ld.ª. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º

1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

*Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, que não tem correspondência a nenhum outro celebrado em 2013, não constituindo, por esse facto, nenhuma renovação ou celebração de contrato com idêntico objeto e ou contraparte, ao presente procedimento não se aplica a redução remuneratória prevista no artigo 33º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **26.575,00 Euros**, (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido do IVA. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **€ 26.575,00** (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido do IVA. -----*

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento nas rubricas orçamentais e económicas 02/020208; 2014/A/15 (Aluguer de equipamentos) e 02/020225;2014/A/14, (contratação de artistas e espetáculos musicais). -----

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, **parecer prévio vinculativo**, relativamente à*

contratação dos serviços de produção das Festas do Concelho – S. João 2014; -----
- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação dos serviços de produção das Festas do Concelho – S. João 2014; -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales.

12 – HABITAÇÃO -----

12.2 – PROGRAMAS HABITACIONAIS -----

RECONVERSÃO DA ESCOLA DE PARADELA EM HABITAÇÃO

UNIFAMILIAR DESTINADA A HABITAÇÃO SOCIAL: - Cumprido o

disposto do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: Presidente - Cristina Maria Nabais Pereira Pinto, Arquiteta, Chefe de Divisão – PGUOMP da Câmara Municipal de Cinfães; Vogal: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães e Vogal: Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cinfães, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, reuniu, nas Instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2014, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Cristina Maria Nabais Pereira Pinto, Arquiteta, Chefe de Divisão – PGUOMP da Câmara Municipal de Cinfães -----

Vogal: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães -----

Vogal: Maria Fernanda Correia Pereira, Assistente Técnica na Câmara Municipal de Cinfães -----

A reunião destinou-se à realização do relatório final nos termos do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos. -----

I. ANTECEDENTES- Conforme Relatório Preliminar de 18.03.2014 -----

Em 06 de fevereiro de 2014 o executivo Municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento. -----

O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 14 de março de 2014, até às 16.00 horas. -----

Os interessados não procederam à solicitação de esclarecimentos nem à apresentação de erros e omissões. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- Construtora Estradas do Douro, Lda. -----*
- C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda. -----*
- Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda. -----*
- Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. -----*

As empresas Lourenço e Madureira, Lda. e Maranhão – Sociedade de Construções, Lda. Não apresentaram proposta. -----

No dia 17 de março de 2014, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes. -----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----

II. ANÁLISE DAS PROPOSTAS- Conforme Relatório Preliminar de 18.03.2014

Após análise dos documentos o Júri verificou o seguinte: -----

O concorrente Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. – apresentou a proposta às 16:06:19 horas, do dia 14 de março de 2014, ultrapassando deste modo o termo do prazo para a sua apresentação, 16:00 horas do dia 14 de março de 2014. -----

Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão das propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. -----

Os concorrentes - Construtora Estradas do Douro, Lda., C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda. e Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda., apresentaram um preço superior ao preço base, pelo que o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º do CCP conjugado com a alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP, respetivamente. -----

O concorrente – Maranhão – Sociedade de Construções, Lda., apresentou, unicamente, documento a informar que a empresa não apresenta proposta, uma vez que a sua estimativa orçamental é “superior ao valor base calculado”. -----

III. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 26 de março e 01 de abril de 2014, não foi apresentada qualquer reclamação. -----

IV. CONCLUSÃO -----

Realizado o presente Relatório e decorrida a fase de audiência sem que os concorrentes tivessem apresentado alegações, o Júri deliberou por unanimidade, manter as propostas de exclusão de todas as propostas, conforme apontado no Relatório Preliminar de 18.03.2014. -----

Face ao exposto, sugere-se a abertura de novo procedimento.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final de acordo com os termos propostos e proceder a novo procedimento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

RECONVERSÃO DA ESCOLA DE PARADELA EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DESTINADA A HABITAÇÃO SOCIAL: - Presente o Projeto,

Programa de Procedimento e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 35.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto, Programa de Procedimento, caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- C. M. Carvalho, Unipessoal, Lda. -----

- Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. -----

- Lourenço & Madureira, Lda. -----

- Custódio de Melo- Construções, Lda. -----

- Maranhão – Sociedade de Construções, Lda. -----

- Fernando Botelho – Construções, Unipessoal Lda. -----

- Construtora Estradas do Douro, S.A. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: arq^a Cristina Maria Nabais Pereira Pinto; -----

Vogais: eng^o Daniel Ferreira Soares, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Suplentes: eng^o Cidália Cristina Fonseca Mendes e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales. ----

CONSTRUÇÃO DO BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO: - Presente o projeto,

programa de procedimento e caderno de encargos para a obra de “Construção do Bairro de São Sebastião”, com o preço base de € 799.996,98. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto, programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: arq^a Cristina Maria Nabais Pereira Pinto; -----

Vogais: eng^o Daniel Ferreira Soares, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Suplentes: eng^o Cidália Cristina Fonseca Mendes e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

13.5 – DIVERSOS -----

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS PARA O MUNICÍPIO DE CINFÃES: - Considerando que o

Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos,

relativa à Proposta de procedimento pré-contratual por ajuste direto para a **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS PARA O MUNICÍPIO DE CINFÃES**, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à

*contratação dos serviços de **Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o Município de Cinfães**, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite à empresa, **GEOATRIBUTO – CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO PARA O PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, LD.ª**, pessoa coletiva n.º 506 265 585, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, n.º 242, 4710-394 Braga. -----*

A opção pela escolha única desta Entidade, é fundamentado da seguinte forma: ----

- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de 4.900,00 Euros, pelo que nada obsta a que se adote o Ajuste Direto como procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 112º, 113º n.º 1, 114º n.º 1, todos do Código da Contratação Pública. -----

- É certo que, na sua qualidade de entidade adjudicante, o Município de Cinfães se encontra vinculado ao princípio da concorrência, mas também é certo que se encontra vinculado, de igual forma, à prossecução do interesse público nas suas diversas facetas, seja o interesse financeiro público (contratar nas melhores condições económicas possíveis), seja o interesse público subjacente à contratação em concreto (contratar assegurando as condições técnicas adequadas ao fim a que se destina o contrato). -----

- Nesta conformidade, para a prestação dos presentes serviços, solicitou, previamente, orçamento a duas empresas, a saber: - à Geoatributo – Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Ldª e à Associação Florestal de Entre o Douro e Tâmega, as quais apresentaram os orçamentos de 5.488,00 Euros e 8.113,66 Euros, respetivamente. -----

- Isto posto, ponderou-se que, por efeitos de celeridade processual, seja convidada a

empresa que apresentou o orçamento mais baixo, a Geoatributo – Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda. -----

- No entanto, como o Município de Cinfães já contratou em 2013, com esta empresa (contraparte), a prestação de serviços ao presente procedimento deve ser aplicada a redução remuneratória constante do disposto na norma do artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, pelo que, o valor base fixado, deve ser reduzido em 12%. -----

*- Ora, considerando a prospeção de mercado efetuada, deverá o preço mais baixo (5.488,00 Euros) apresentado, ser reduzido naquela percentagem, fixando-se o preço base em **4.900,00 Euros**. -----*

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja

execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental;* -----

d) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

e) *Identificação da contraparte;* -----

f) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável.* -----

Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de prestação de serviços com a mesma contraparte de um outro celebrado em 2013, ao presente procedimento aplica-se a redução remuneratória constante do disposto na norma do artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, pelo que, o valor base fixado, deve ser reduzido de 12%. -----

*Assim, como o preço indicativo, considerando a prospeção de mercado efetuada, foi de 5.488,00 Euros, por aplicação das normas dos artigos 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, deve ser colocado à concorrência o valor de **4.900,00 Euros** (quatro mil e novecentos euros), como o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos referidos serviços.* -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental e económica 02/020225; 2014/A/1 PC n.º 541/2014. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:** -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo, relativamente à contratação dos serviços de **Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o Município de Cinfães**; -----*

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação dos serviços de Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o Município de Cinfães. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

BEIRAL DE PRÉDIO QUE AMEAÇA RUIR: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 16/01/2014, relativamente ao beiral que ameaça ruir, de um prédio localizado na Rua Coronel Numa Pompílio n.º 35, na Vila de Cinfães, freguesia de Cinfães, é presente o Auto de Vistoria com o seguinte teor: -----

“Nos termos da deliberação de câmara de 16 de Janeiro de 2014, a comissão composta pelo Eng.º Daniel Ferreira Soares, o Eng.º Hélio Henrique Costa Sampaio, na qualidade de representantes deste Município e o Sr. Joaquim Miguel Cardoso Madureira, na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários de

Cinfães, deslocou-se ao local no dia 26 de Março, prédio urbano com destino a habitação e comércio /serviços, localizado na Rua Coronel Numa Pompílio n.º 35, na Vila de Cinfães, freguesia de Cinfães e pertencente a José Manuel Sousa Cardoso, e constatou o seguinte: -----

- Verifica-se o desprendimento de alguns elementos de revestimento da fachada que se encontram soltos, com possibilidade de atingir pessoas e bens que transitam na via pública e no acesso de servidão; -----

- Verifica-se o desprendimento de alguns elementos de revestimento da cobertura e beirado, com possibilidade de atingir pessoas e bens que transitam na via pública e no acesso de servidão; -----

- O titular do prédio em causa compareceu no ato da vistoria informando que se encontra na iminência de proceder ao levantamento do alvará de construção para proceder à realização de obras no referido edifício, precisando apenas de resolver alguns assuntos pessoais, mas no entanto vai proceder à realização dos trabalhos necessários para garantir a segurança das pessoas e bens.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário para proceder de acordo com o auto de vistoria. -----

EDIFÍCIO QUE AMEAÇA RUIR: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 20/02/2014, relativamente ao edifício que ameaça ruir, localizado na Calçada de Ruivais, Lugar de Ruivais, freguesia de Ferreiros de Tendais, é presente o Auto de Vistoria com o seguinte teor: -----

“Nos termos da deliberação de câmara de 20 de Fevereiro de 2014, a comissão composta pelo Eng.º Daniel Ferreira Soares, a Eng.ª Cidália Cristina Fonseca Mendes, na qualidade de representantes deste Município e o Sr. Joaquim Miguel Cardoso Madureira, na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cinfães, deslocou-se ao local no dia 26 de Março, prédio urbano, localizado na

Calçada de Ruivais, no lugar de Ruivais, freguesia de Ferreiros de Tendais e pertencente a Fernandina da Silva, e constatou o seguinte: -----

- O edifício encontra-se em avançado estado de degradação e abandonado; -----

- Apesar de o edifício não possuir cobertura verifica-se a existência de alguns elementos soltos, nomeadamente telhas e pedras, que podem atingir pessoas e bens que transitem na via pública; -----

- As paredes das fachadas, em alvenaria de granito, aparentemente não se encontram em risco de ruir, no entanto face ao avançado estado de degradação e ao abandono do edifício sugere-se a marcação de nova vistoria no prazo máximo de 1 ano. -----

Face ao exposto, entende-se que o proprietário deverá ser notificado, de modo a proceder imediatamente aos trabalhos necessários ao nível da cobertura (remoção das telhas e pedras soltas) de modo a garantir a segurança das pessoas e bens e ao encerramento dos vãos de acesso à edificação de forma a evitar o acesso ao seu interior.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário para proceder de acordo com o auto de vistoria. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

DIREITOS DE PASSAGEM DE COLETOR PÚBLICO DE SANEAMENTO: -

Presente uma informação do Chefe de Divisão da GSMARV, engº Luís Sequeira, com o seguinte teor: -----

“Verificando-se que a fossa séptica que serve as habitações, do loteamento das Casas Novas, no lugar de Ameal, freguesia de Santiago de Piães, concelho de Cinfães, se encontra absolutamente saturada e a verter para a via pública, causando odores e constituindo perigo em matéria de saúde pública, procurou-se

encontrar uma solução de alteração da conduta do coletor de saneamento, de forma a eliminar a descarda do efluente na referida fossa séptica e possibilitar à ligação do mesmo ao coletor de saneamento publico que liga à Etar do Ameal. -----

Assim, o desvio do coletor em causa, implica a passagem do mesmo, pela parte posterior do lote nº 9, do referido loteamento, o qual pertence ao Sr. Manuel da Silva Moreira e Esposa. -----

A passagem da conduta e caixas de interceção, implica uma intervenção com ocupação de uma área de 80,00m² de solo (80,00m comprimento x 1,00m de largura), bem como, a destruição de algumas árvores de fruto e alteração de pequenas vedações. -----

O proprietário autorizou o direito de passagem do coletor e colocação de caixas de interceção, pelo valor de 800,00€, e um valor de 250,00€, para compensação das árvores necessárias abater para a execução dos trabalhos. -----

Assim, a indemnização importa no valor de 1.050,00€, pelo direito de passagem do coletor de saneamento no lote em causa e pelo abate das árvores que se encontram ao longo da faixa de intervenção, que julgo ser um valor adequado e justo.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos e indemnizar o proprietário no montante de € 1.050,00. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.5 – DIVERSOS -----

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DA LOMBA: - A empresa Lourenço & Madureira, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. ----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 10/04/2014. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DA LOMBA: - Na sequência do pedido da empresa Lourenço & Madureira, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 10/04/2014, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 90% da caução prestada, considerando que decorreram quatro anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Mais informaram os serviços técnicos que os defeitos verificados em obra estão relacionados com situações de manutenção e conservação que são necessários para o espaço em causa (necessidade de limpeza de talude, de limpeza de juntas de micro-cubo, de lavagem de granitos em lageados (bancos, pavimentos, ...), limpeza do saibro, desentupimento de sargetas, tratamento de alguma vegetação arbustiva. Observou-se ainda que as 3 lombas de prado existentes na zona de intervenção, estão a ser alvo de desaterros, supomos que da responsabilidade dos serviços Municipais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

PLANO DE SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL, BALNEÁRIOS E ARRANJOS EXTERIORES:

- Presente o projeto, programa de procedimento e caderno de encargos para a obra de “Construção do Centro de Interpretação Ambiental, Balneários e Arranjos Exteriores”, com o preço base de € 228.512,33. ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto, programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente: engº Daniel Ferreira Soares; -----

Vogais: dr. Carlos José Lourenço Félix, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

Suplentes: engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO: - Na sequência do pedido da empresa Edilages S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 28/03/2014, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo treze horas (13H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----